



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Duque de Caxias - Bairro Centro - CEP 37480-000 - Lambari - MG - www.tjmg.jus.br
s/nº

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 031 / 2025 - TJMG 1ª/LAM - COMARCA/LAM - DIREÇÃO DO FORO

O **Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Lambari, Dr. Márcio Augusto Oliveira Bueno**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prédio do Fórum da Comarca de Lambari encontra-se sem energia elétrica desde a última sexta-feira;

CONSIDERANDO que, embora a CEMIG tenha solucionado o problema na rede externa, ocorreu um estouro no transformador trifásico do prédio no momento do restabelecimento da energia;

CONSIDERANDO que foi acionado o setor responsável do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que enviou técnico ao local, tendo sido constatada a provável necessidade de substituição do transformador, com previsão de conclusão do serviço em 2 (dois) a 3 (três) dias, em razão da aquisição do equipamento, questões de frete e logística, bem como dos reparos necessários;

CONSIDERANDO que o sistema PJe permanece em funcionamento normal por estar hospedado em rede externa (internet), possibilitando o trabalho remoto dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciários, sem prejuízo às partes e advogados.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial no prédio do Fórum da Comarca de Lambari até o restabelecimento da energia elétrica, **ressalvados os atendimentos previstos nos arts. 8º e 9º desta Portaria.**

Art. 2º Determinar que os servidores desempenhem suas atividades em regime de **home office**, efetuando a movimentação processual no PJe e demais sistemas que não dependam de acesso presencial ao Fórum.

Art. 3º **MANTER O CURSO NORMAL DOS PRAZOS PROCESSUAIS**, uma vez que o PJe está em funcionamento, não havendo prejuízo às partes e advogados.

Art. 4º Suspender a expedição de mandados, alvarás DEPOX e demais sistemas que dependam exclusivamente da rede interna do Fórum, a qual se encontra inoperante.

§ 1º **Os casos urgentes deverão ser expedidos de forma física, desde que haja despacho judicial que reconheça a urgência.**

Art. 5º Manter as audiências de conciliação, que poderão ser realizadas por videoconferência, evitando prejuízo à pauta da Comarca.

Art. 6º Cancelar as audiências de instrução e julgamento designadas para os dias **12 e 13 de agosto de 2025**, considerando que tais atos demandam a presença física de partes e testemunhas no Fórum, medida que visa evitar deslocamentos desnecessários.

§ 1º A Secretaria do Juízo deverá proceder à imediata intimação das partes e advogados acerca do cancelamento.

Art. 7º Durante o período de suspensão do atendimento presencial:

I – O telefone celular do Fórum — **(35) 9 9702-9251** — permanecerá disponível para atendimento e prestação de informações;

II – As solicitações de demandas e informações sobre o andamento processual deverão ser encaminhadas para o e-mail da Secretaria do Juízo (**valeria.brandao@tjmg.jus.br**) ou para o e-mail do Gabinete do Juiz (**gab.lam1secretaria@tjmg.jus.br**).

Art. 8º Fica autorizado o atendimento presencial no prédio do Fórum pela Assistente Social da Comarca, exclusivamente para os agendamentos previamente designados para a realização de estudos sociais, visto que, no presente momento, tais atividades não dependem de energia elétrica, consistindo basicamente em entrevistas com as partes.

Art. 9º Fica igualmente autorizado, no prédio do Fórum, o comparecimento dos réus que estejam obrigados à assinatura mensal em juízo, a fim de dar cumprimento à medida imposta, independentemente da falta de energia elétrica.

Art. 10 Determinar a comunicação do teor desta Portaria ao **Ministério Público**, à **Ordem dos Advogados do Brasil** e à **Corregedoria-Geral de Justiça** para ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto Oliveira Bueno, Juiz(a) de Direito**, em 11/08/2025, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23816363** e o código CRC **D9C3D4FA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PROCESSO : 0174255-56.2025.8.13.0378
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO CORREGEDORIA/JUIZ AUXILIAR-ASFIJ Nº 23821397 / 2025

Vistos,

Junte-se cópia integral deste processado no SEI 0039752-15.2018.8.13.0000, que trata das suspensões de expediente da comarca de Lambari, no qual será analisada a Portaria nº 031/2025.

Após, devolva-se o presente expediente à comarca, encerrando-se nesta unidade.

Cumpra-se com prioridade.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 11/08/2025, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23821397** e o código CRC **CB2C8C14**.